



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 951

"CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1988".

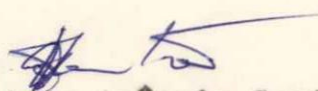
A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam concedidos subvenções às Entidades abaixo relacionadas para o Exercício de 1988:

1 - Escola E. "Senador Bueno de Paiva" .....	2.000,00
2 - Escola E. "Capitão M. Machado Homem" .....	2.000,00
3 - Escola E. "Prof. Furtado de Mendonça" .....	2.000,00
4 - Escola E. "Antonio Domingues Pereira" .....	2.000,00
5 - Escola E. "Helionor Rennó Fonseca" .....	1.500,00
6 - Escola E. "Maria Laureana do Carmo" .....	1.500,00
7 - Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas .....	24.000,00
8 - Lar Beneficente São Vicente de Paula .....	10.000,00
9 - Ao IBAM (Prefeitura e Câmara) .....	15.000,00
10- Aos Blocos Carnavalescos .....	20.000,00
11- Clube de Mães .....	10.000,00
12- Movimento Assistencial Cachoeirense .....	16.000,00
13- LECA .....	2.400,00
14- Polícia Militar .....	3.000,00
15- Instituto de Educação de Surdos e Mudos .....	2.000,00
16- Sociedade Musical Eduardo Tenório .....	5.000,00
Soma .....	118.400,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Cachoeira de Minas, 02 de setembro de 1987.

  
Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal